ÁGUA AZUL SUBESTAÇÃO

CÓPIA

Bauru-SP, 28 de novembro de 2018.

Aos
ILMOS. SRS. LUIZ EDUARDO BARTA FERREIRA – DIRETOR GERAL
ÁLVARO FLEURY VELOSO DA SOLVEIRA – RELACIONAMENTO COM AGENTES E ASSUNTOS REGULATÓRIOS
ONS – OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO

ONS- Operador Nacional do Sistema Elétrico
21 DEZ 2018
ADG-EXPEDIÇÃO

Marcos Paulo Cabral Costa

Ref.: Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Nº 18.2.0328.2, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0328.1 ("Contrato")

Prezados Senhores:

Fazemos referência ao Contrato (acima definido) e à notificação encaminhada à V. Sa. em 13 de julho de 2018 sobre a cessão fiduciária ocorrida por meio do Contrato em referência.

Pela presente, comunicamos-lhes que tal Contrato foi aditado por meio do Primeiro Aditamento e Consolidação ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças nº 18.2.0328.2 ("Aditamento"), celebrado entre **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89 ("BNDES") e da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Simplific Pavarini" e, em conjunto com o BNDES, "Partes Garantidas"), na qualidade de representante da comunhão de titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da **SUBESTAÇÃO ÁGUA AZUL SPE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.905.442/0001-45 ("Debêntures" e "Subestação Água Azul", respectivamente) na qualidade de emissora das Debêntures e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Banco Administrador"), para prever o compartilhamento da garantia constituída por meio do Contrato entre as Partes Garantidas. Em razão da celebração do Aditamento, foi constituída em favor da Simplific Pavarini, em conjunto com a garantia previamente constituída em favor do BNDES por meio do Contrato, para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações financeiras referentes ao Contrato de Financiamento Mediante

Rua Francisco de Souza Barbosa, 1-60
Vila Monlevade - Cep: 17030-050 - Bauru/SP
Fone: (14) 2106-5799

Abertura de Crédito nº **18.2.0328.1**, celebrado em 19 de julho de 2018 e às Debêntures, a garantia de cessão fiduciária dos direitos de que a Subestação Água Azul é titular, emergentes do Contrato de Concessão nº 19/2016-ANEEL ("Contrato de Concessão"), celebrado em 27 de junho de 2016 entre a União ("Poder Concedente"), por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e a Subestação Água Azul, e seus posteriores aditivos, e provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 009/206 ("CPST"), firmado entre a Subestação Água Azul e o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, em 23 de agosto de 2016, e seus posteriores aditivos ("Direitos Cedidos"), compreendendo, mas não se limitando:

I) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à Subestação Água Azul, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Cessão, independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária;

II) os direitos creditórios da Subestação Água Azul, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão e no CPST, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão, independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária;

III) os direitos creditórios sobre os saldos depositados **(i)** na conta corrente de titularidade da Subestação Água Azul mantida junto ao Banco Administrador, sob o nº 130953887, agência nº 2271, não movimentável pela Subestação Água Azul, constituída exclusivamente para a arrecadação dos recursos decorrentes dos Direitos Cedidos pela Subestação Água Azul, nos termos do Contrato; **(ii)** na conta corrente de titularidade da Subestação Água Azul, mantida junto ao Banco Administrador, sob o nº 130976819, agência nº 2271, não movimentável pela Subestação Água Azul, para a qual será transferido o valor mensal das Debêntures até perfazer o saldo mínimo acordado, e cujos valores depositados deverão ser utilizados para os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures; **(iii)** na conta corrente de titularidade da Subestação Água Azul mantida junto ao Banco Administrador, sob o nº 130398659, agência nº 2271, não movimentável pela Subestação Água Azul, para a qual será transferido da Conta Centralizadora (abaixo definida) o valor necessário para perfazer o respectivo o saldo mínimo acordado; **(iv)** na conta corrente de titularidade da Subestação Água Azul mantida junto ao Banco Administrador, sob o nº 130964179, agência nº 2271, não movimentável pela Subestação Água Azul,

ÁGUA AZUL SUBESTAÇÃO

para a qual será transferido da Conta Centralizadora (abaixo definida) o valor necessário para perfazer o respectivo saldo mínimo acordado (CONTAS DO PROJETO, conforme definição prevista no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças n° 18.2.0328.2, conforme aditado); e

IV) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, presentes ou futuros, da Subestação Água Azul que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão e do CPST, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Subestação Água Azul.

Em virtude da contratação da operação referida e do compartilhamento de garantias realizado, vimos notificar-lhes, ainda, que:

a) quaisquer pagamentos que venham a ser devidos em decorrência dos Direitos Cedidos, deverão continuar a ser efetuados exclusivamente na conta corrente nº 130953887, Agência nº 2271, mantida junto ao Banco Administrador ("Conta Centralizadora"); e

b) qualquer alteração da conta corrente mencionada acima deverá ser precedida da expressa anuência das Partes Garantidas.

Aproveitamos o ensejo para reforçar que, a partir da data do recebimento desta notificação, eventuais valores devidos em virtude dos Direitos Cedidos somente serão considerados quitados após o depósito na já mencionada conta corrente mantida junto ao Banco Administrador.

Qualquer alteração nos termos e instruções desta notificação somente poderá ser feita com prévia e expressa autorização das Partes Garantidas.

Atenciosamente,

SUBESTAÇÃO ÁGUA AZUL SPE S.A.

Rua Francisco de Souza Barbosa, 1-60
Vila Monlevade - Cep: 17030-050 - Bauru/SP
Fone: (14) 2106-5799